



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 105 DE 25 DE JUNHO DE 1979.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A DOAR AREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ARMAZENADORA DA COMPANHIA DE ARMAZEM E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (CASEMAT).

Pedro Gil do Amaral Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar a companhia de armazém e silos do estado de mato grosso (Casemat) para Construção de uma unidade Armazenadora, a seguinte área de terras Com 8 ha 645 mts Confrontações frente para avenida 20 com 150,75 mts e rodovia MT -325 com 114 mts, lado direito com terras legalizadas por Antonio Campos Neto 250 mtos, lado esquerdo com terras legalizadas por Delcy Tunes Leite com 236,45 mtos, Fundos com terras legalizadas por Delcy Tunes Leite com 158 mts.

Art. 2º - Se no decorrer do prazo de dois anos a CASEMAT não providenciar a construção referida do artigo anterior, a área doada voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da seguinte Lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar Dotação Própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Aos 25 de junho de 1979

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

*Livro N° 04
Fls.: 33v*